

PROC. Nº 1278/13

PLCL Nº 026/13

EMENDA No. 02

Inclui parágrafo ao art. 58-A da Lei Complementar No. 694, de 21 de maio de 2012, com a seguinte redação conforme segue:

“§ ... – Não será permitido transporte de animais em situação de risco, os quais deverão ser transportados através de solicitação encaminhadas ao órgão competente do Executivo Municipal pela execução das políticas públicas para animais.”

JUSTIFICATIVA

Será feita da tribuna.



Handwritten signature and text: "Será feita da tribuna." followed by a large, stylized signature and the text "lider PMDB" written below it.